

Reg. in fl. 3 v. 4
de Livro n.º 5. Sec.
At. 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GOVÊRNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 20 de novembro de 1969

LEI Nº 211

Transfere denominação de logradouros públicos desta cidade e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-A atual rua Monsenhor Olimpio Campos, passa a denominar-se rua Aécio Gomes.

Art.2º- O atual Largo que fica em frente à necrópole Senhor do Bonfim, fica denominado Largo Monsenhor Olimpio Campos.

Art.3º-O Poder Público Municipal providenciará a confecção das respectivas placas nominativas para as artérias constantes dos artigos anteriores, ficando autorizado a abrir, pela tesouraria da Prefeitura, o crédito especial até a quantia de R\$100,00 (cem cruzeiros novos) no presente exercício, por conta de saldos disponíveis da Prefeitura.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 20 de novembro de 1969.

Dionísio de Araújo Machado
Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal

Antônio Xisto dos Santos
Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.



REPUBLICA DE BRASIL
PRESIDENTE DA REPUBLICA
GOVERNO DO PARANÁ

Ex-officio de dia 20 de novembro de 1939

LEI Nº 211

Transferência de denominação de localidades públicas
nos municípios de São Paulo e de outras providências

O Prefeito Municipal de São Paulo

tem o prazer de a Câmara Municipal desta cidade declarar e em seu
nome a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1.234 de 1938, que altera o nome de algumas
ruas da cidade de São Paulo.

Art. 2º - O atual bairro que fica em frente à estação de trem de
São Paulo, fica denominado Largo Monumento Olímpico de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Público Municipal providenciará a construção das
respetivas placas indicativas para as ruas constantes das tabelas
anexas, ficando autorizada a abrir, pela autoridade da Prefeitura,
uma conta especial até a quantia de R\$ 100,00 (cem cruzeiros no-
vos) no presente exercício, por conta de outras disponibilidades da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
cadas as disposições em contrário.

Sinhora do Prefeito Municipal de São Paulo, 20 de novembro de 1939.

[Signature]
Mário de Almeida
Prefeito Municipal

[Signature]
José de Almeida
Secretário de Administração